



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VER. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2026

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto nos art. 33, V e 48, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 30, XV do Regimento Interno”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Luiz Henrique de Castro Ferreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V e 48, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 30, XV do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 31/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 11/03/2026;

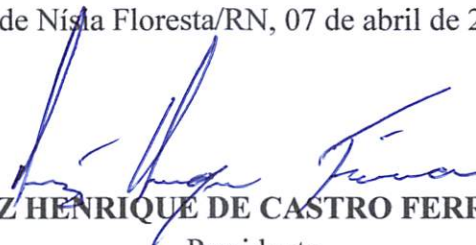
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 1.081/2026 oriunda do projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.


LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Presidente

RECEBIDO

Em: 28 / 11 / 20 25

Por: Amanda Mat: 22

Amanda Carla da S. Santana

Assessora de Gestão

de Pessoas

Matrícula: 022



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALACIO VEREADOR NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na Comunidade do Lago Azul, neste município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** a rua localizada na parte de tras da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, localizada na comunidade do Lago Azul neste município.

Art. 2º. Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 27 de novembro 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO LUIZ COSTA DE MELO
 Data: 28/11/2025 10:43:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Luiz Costa de Melo
 Vereador/Propositor



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VEREADOR NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade denominar uma via pública localizada na Comunidade do Lago Azul, neste Município de Nísia Floresta, com o nome de Antônio Pereira da Silva. O Sr Antônio Pereira da Silva, falecido em 20/Ago/23 é filho da Sra Francisca Pereira da Silva que dá nome a Escola Municipal da Comunidade bem como a rua principal do Lago Azul onde fica a propria escola e a UBS. O Sr Antonio era muito conhecido na comunidade por ajudar as pessoas e ceder o espaço da sua casa para a realização de eventos escolares. Ele foi também o primeiro vigia da escola e só deixou de exercer a função por motivo de doença.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VER. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2025 que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO LAGO AZUL, NESTE MUNICÍPIO.”

1. RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2025 que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO LAGO AZUL, NESTE MUNICÍPIO.”, de autoria do vereador Rodrigo Luiz Costa de Melo.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

2. FUNDAMENTOS

A presente proposição visa denominar uma rua sem nome oficial, de modo que a sua denominação seja instituída através de lei. A denominação de

Alfredo

Revisão
Jul

uma rua, além de atender ao interesse público, objetiva ainda prestar homenagem à pessoa que dá nome a rua, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao município e, em especial, à comunidade do Lago Azul.

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não tendo sido apresentada emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de regência. Quanto à autoria, ela é concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos o Projeto de Lei nº 031/2025 tem o texto devidamente redigido, não merecendo ser retificado.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria apresentada (Projeto de Lei nº 031/2025), por **UNANIMIDADE**.

É o parecer.

Nísia Floresta/RN, 02 de dezembro de 2025.

Arielle Mayara Trindade de Carvalho Andrade
ARIELLE MAYARA TRINDADE DE CARVALHO ANDRADE

Presidente

Alexandro Freire de Santana
ALEXANDRO FREIRE DE

SANTANA

Relator

Rosileide Emiliano da Silva
ROSILEIDE EMILIANO DA SILVA

Membro